



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quinta-feira • 30 de Janeiro de 2020 • Ano • Nº 639

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:**

- **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º Bimestre 2019.**
- **Adjudicação do Pregão Presencial Nº 035/2019.**
- **Homologação do Pregão Presencial Nº 035/2019.**
- **Resumo do Contrato Nº 002-12/2019.**
- **Resumo do Contrato Nº 003-12/2019.**
- **Resumo do Contrato Nº 004-12/2019.**
- **Contrato Nº 002-12/2019.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 034/2019 Pregão Presencial Nº 035/2019.**
- **Contrato Nº 003-12/2019.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 035/2019 Pregão Presencial Nº 035/2019.**
- **Contrato Nº 004-12/2019.**
- **Ata de Registro de Preços Nº 036/2019 Pregão Presencial Nº 035/2019.**
- **Contrato Nº 006-12/2019.**
- **Resumo de Contrato Nº 006-12/2019.**
- **Contrato de Prestação de Serviços Nº 007-12/2019.**
- **Resumo de Contrato Nº 007-12/2019.**
- **Contrato Nº 008-12/2019.**
- **Resumo de Contrato Nº 013-05/2019.**
- **Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016-05/2019.**

### Relatório Resumido da Execução Orçamentária

<b>MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019</b>										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
									Em Reais	
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)			
			No Período (b)		Até o Período (c)					
			No Período	%(b/a)						
<b>RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>48.504.537,79</b>	<b>11.936.586,80</b>	<b>24,61</b>	<b>47.753.341,42</b>	<b>98,45</b>	<b>751.196,37</b>			
RECEITAS CORRENTES	46.999.000,00	47.794.238,66	11.753.989,31	24,59	47.223.356,02	98,81	570.882,64			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.535.000,00	1.535.000,00	640.466,71	41,72	2.231.496,48	145,37	(696.496,48)			
Impostos	1.481.000,00	1.481.000,00	632.612,38	42,72	2.161.288,08	145,93	(680.288,08)			
Taxas	52.000,00	52.000,00	7.854,33	15,10	70.208,40	135,02	(18.208,40)			
Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00					2.000,00			
CONTRIBUIÇÕES										
Contribuições Sociais										
Contribuições Econômicas										
Contribuições Para Entidades Privadas De Serviço Social E De Forra										
Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL	271.000,00	271.000,00	8.735,40	3,22	149.031,42	54,99	121.968,58			
Exploração Do Patrimônio Imobiliário Do Estado		1.000,00					1.000,00			
Valores Mobiliários	268.000,00	268.000,00	8.735,40	3,26	149.031,42	55,61	118.968,58			
Delegação De Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, A	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Exploração De Recursos Naturais										
Exploração Do Patrimônio Intangível										
Cessão De Direitos										
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA										
RECEITA INDUSTRIAL										
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	91.111,47					91.111,47			
Serviços Administrativos E Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Serviços E Atividades Referentes À Navegação E Ao Transporte										
Serviços E Atividades Referentes À Saúde	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Serviços E Atividades Financeiras										
Outros Serviços	1.000,00	89.111,47					89.111,47			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.167.500,00	45.874.627,19	11.099.177,20	24,19	44.816.214,87	97,69	1.058.412,32			
Transferências Da União E De Suas Entidades	26.947.900,00	27.655.027,19	8.145.871,07	29,46	30.617.186,89	110,71	(2.962.159,70)			
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	3.020.600,00	3.020.600,00	918.474,73	30,41	3.977.876,66	131,69	(957.276,66)			
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades										
Transferências De Instituições Privadas										
Transferências De Outras Instituições Públicas	15.199.000,00	15.199.000,00	2.034.831,40	13,39	10.221.151,32	67,25	4.977.848,68			
Transferências Do Exterior										
Transferências De Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.500,00	22.500,00	5.610,00	24,93	26.613,25	118,28	(4.113,25)			
Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	3.500,00	3.500,00	5.610,00	160,29	13.055,66	373,02	(9.555,66)			
Bens, Direitos E Valores Incorporados Ao Patrimônio Público										
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00			13.557,59	75,32	4.442,41			
RECEITAS DE CAPITAL	201.000,00	710.299,13	182.597,49	25,71	529.985,40	74,61	180.313,73			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	105.360,63	5,268,03	275.379,93	13,769,00	(273.379,93)			
Operações De Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	105.360,63	5,268,03	275.379,93	13,769,00	(273.379,93)			
Operações De Crédito - Mercado Externo										
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00					2.000,00			
Alienação De Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Alienação De Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00			
Alienação De Bens Intangíveis										
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS										
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	197.000,00	706.299,13	77.236,86	10,94	254.605,47	36,05	451.693,66			
Transferências Da União E De Suas Entidades	175.000,00	684.299,13	77.236,86	11,29	254.605,47	37,21	429.693,66			
Transferências Dos Estados E Do Distrito Federal E De Suas Entida	22.000,00	22.000,00					22.000,00			
Transferências Dos Municípios E De Suas Entidades										
Transferências De Instituições Privadas										
Transferências De Outras Instituições Públicas										
Transferências Do Exterior										
Transferências De Pessoas Físicas										
Transferências Provenientes De Depósitos Não Identificados										
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL										
Integralização De Capital Social										
Resultado Do Banco Central										
Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro										
Resgate De Títulos Do Tesouro										
Demais Receitas De Capital										
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>										
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>48.504.537,79</b>	<b>11.936.586,80</b>	<b>24,61</b>	<b>47.753.341,42</b>	<b>98,45</b>	<b>751.196,37</b>			
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>										
Operações De Crédito Internas										
Mobiliária										
Contratual										
Operações De Crédito Externas										
Mobiliária										
Contratual										
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>48.504.537,79</b>	<b>11.936.586,80</b>	<b>24,61</b>	<b>47.753.341,42</b>	<b>98,45</b>	<b>751.196,37</b>			
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>			
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>48.504.537,79</b>	<b>11.936.586,80</b>	<b>24,61</b>	<b>49.991.393,40</b>	<b>103,07</b>	<b>751.196,37</b>			
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>—</b>	<b>2.618.788,80</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>—</b>	<b>69,89</b>			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	—	2.618.788,80	—	—	—	—	1.830.369,04	—	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.618.788,80	—	—	—	—	1.830.369,04	—	69,89	
<b>Despesas</b>	<b>Dotação Inicial (d)</b>	<b>Dotação Atualizada (e)</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>Saldo (g) = (e - f)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>Saldo (i) = (e - h)</b>	<b>Despesas Pagas Até o Período (j)</b>	<b>Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)</b>
			<b>No Período</b>	<b>Até Período (f)</b>		<b>No Período</b>	<b>Até Período (h)</b>			
<b>DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>51.860.200,11</b>	<b>7.132.822,49</b>	<b>49.991.393,40</b>	<b>1.868.806,71</b>	<b>10.309.899,69</b>	<b>49.991.393,40</b>	<b>1.868.806,71</b>	<b>48.804.838,21</b>	
DESPESAS CORRENTES	43.840.960,00	48.703.919,68	6.774.905,31	47.526.192,91	1.177.726,77	9.765.971,34	47.526.192,91	1.177.726,77	46.390.394,13	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.118.000,00	27.011.001,07	4.966.607,32	26.794.970,73	216.030,34	5.839.423,52	26.794.970,73	216.030,34	26.115.375,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.720.960,00	21.692.918,61	1.808.297,99	20.731.222,18	961.696,43	3.926.547,82	20.731.222,18	961.696,43	20.275.018,15	
DESPESAS DE CAPITAL	3.358.040,00	3.155.280,43	357.917,18	2.465.200,49	690.079,94	543.928,35	2.465.200,49	690.079,94	2.414.444,08	
INVESTIMENTOS	2.915.040,00	2.448.894,91	363.747,82	1.822.103,57	626.791,34	418.142,11	1.822.103,57	626.791,34	1.771.347,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	443.000,00	706.385,52	(5.830,64)	643.096,92	63.288,60	125.786,24	643.096,92	63.288,60	643.096,92	
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>51.860.200,11</b>	<b>7.132.822,49</b>	<b>49.991.393,40</b>	<b>1.868.806,71</b>	<b>10.309.899,69</b>	<b>49.991.393,40</b>	<b>1.868.806,71</b>	<b>48.804.838,21</b>	
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO</b>										
<b>Amortização da Dívida Interna</b>										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	47.199.000,00	51.859.200,11	7.132.822,49	49.991.393,40	1.867.806,71	10.309.899,69	49.991.393,40	1.867.806,71	48.804.838,21	
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	47.199.000,00	51.859.200,11	7.132.822,49	49.991.393,40	1.867.806,71	10.309.899,69	49.991.393,40	1.867.806,71	48.804.838,21	
RESERVA DO RPPS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Receitas Intra	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			% (c/a)	Saldo (a-c)
			No Período (b)	%(b/a)	Até o Período (c)		
<b>RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>							
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRAS</b>							

Despesas Intra	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e - f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Período (j)	Inscritas em Resto a Pagar Não Processados(k)
			No Período	Até Período (f)		No Período	Até Período (h)			
<b>DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>										
Despesas Correntes										—
Pessoal e Encargos Sociais										—
Juros e Encargos da Dívida										—
Outras Despesas Correntes										—
Despesas de Capital										—
Investimentos										—
Inversões Financeiras										—
Amortização da Dívida										—
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRAS</b>										—

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 17:06:01

<p>_____ JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE PREFEITO CPF:998.267.805-10</p>	<p>_____ WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA SEC. DE FINANÇAS RG: 1.668.844-99</p>
<p>_____ CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS CONTADOR CRC: BA-035136/O-0</p>	



**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

Em Reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	---	---	---	1.000,00	---	---	---	1.000,00	---
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>47.200.000,00</b>	<b>51.821.865,11</b>	<b>7.132.822,49</b>	<b>49.991.393,40</b>	<b>100,00</b>	<b>1.830.471,71</b>	<b>10.309.899,69</b>	<b>49.991.393,40</b>	<b>100,00</b>	<b>1.830.471,71</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020 , às 17:00:36

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

\_\_\_\_\_  
WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

\_\_\_\_\_  
CLOVES VINICIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - JANEIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2019**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.047.643,16</b>	<b>3.969.627,75</b>	<b>3.553.913,65</b>	<b>4.198.392,22</b>	<b>4.042.909,26</b>	<b>3.351.966,15</b>	<b>4.832.730,69</b>	<b>3.798.810,75</b>	<b>3.791.257,37</b>	<b>3.558.408,48</b>	<b>3.782.725,35</b>	<b>8.827.991,46</b>	<b>51.666.379,59</b>	<b>51.608.240,00</b>
Recita Tributária	72.368,12	53.036,71	62.148,28	374.288,02	57.473,96	52.856,79	200.745,57	454.748,96	164.778,88	98.584,48	60.559,20	379.907,51	2.231.496,48	1.535.000,00
IPTU	11.523,24	9.771,30	13.448,16	8.399,77	9.717,77	5.133,69	7.937,41	50.808,38	90.524,96	45.506,90	26.424,67	44.780,36	323.976,61	307.000,00
ISS	43.884,52	35.337,46	40.971,24	128.275,70	40.419,93	43.052,18	146.261,48	144.439,28	62.418,72	48.341,83	27.826,02	160.953,54	922.181,90	668.000,00
ITBI	3.200,00	600,00	1.000,00	800,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.800,00	3.767,92	1.218,75	4.112,01	18.998,68	18.998,68	13.000,00
IRRF				228.217,78				254.168,76				368.515,78	896.130,89	493.000,00
Outras Receitas Tributárias	13.760,36	7.927,95	7.128,88	8.394,77	6.536,26	3.170,92	1.318,11	2.532,54	8.067,28	3.517,00	2.196,50	5.657,83	70.208,40	54.000,00
Contribuições														
Recita Patrimonial	15.094,72	14.460,25	14.028,84	14.482,45	29.014,25	11.460,89	13.309,17	10.521,07	8.778,50	9.145,88	4.846,99	3.888,41	149.031,42	271.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.094,72	14.460,25	14.028,84	14.482,45	29.014,25	11.460,89	13.309,17	10.521,07	8.778,50	9.145,88	4.846,99	3.888,41	149.031,42	268.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														3.000,00
Recita Agropecuária														
Recita Industrial														
Recita de Serviços														
Transferências Correntes	3.957.300,23	3.895.348,63	3.474.124,06	3.808.646,19	3.954.622,76	3.283.906,41	4.617.462,18	3.333.535,97	3.527.699,99	3.450.678,12	3.711.869,36	8.244.035,54	49.259.229,44	49.776.740,00
Cota-Parte do FPM	1.761.689,49	1.935.110,41	1.448.900,55	1.413.561,96	1.814.060,47	1.428.931,45	1.954.058,41	1.425.796,20	1.268.947,04	1.167.998,15	1.585.140,62	2.702.403,08	19.906.597,83	20.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	207.424,19	263.330,53	274.880,41	334.130,39	248.592,47	262.714,88	352.573,32	262.016,77	301.303,35	329.613,85	304.714,18	468.135,35	3.609.429,69	3.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	26.722,98	10.684,90	12.510,72	19.703,48	27.242,91	21.469,66	35.147,19	30.553,77	34.771,56	31.235,52	21.493,79	9.474,53	281.011,11	300.000,00
Cota-Parte do ITR	163,58	189,65	12,35	18,57	32,94	39,51	32,55	74,77	1.808,93	2.203,08	245,86	117,73	4.939,52	2.200,00
Transferências de LC 87/196														13.000,00
Transferências de LC 61/1989	2.208,54	2.337,87	2.257,87	2.289,06	2.241,41	2.349,26	2.370,05	2.121,21	2.585,81	2.288,41	2.403,16	2.824,69	28.277,34	32.000,00
Transferências do FUNDEB	748.202,03	880.688,44	775.317,12	834.210,87	926.614,74	768.532,52	860.541,08	770.399,66	796.838,87	824.974,59	857.857,96	1.176.973,44	10.221.151,32	15.030.000,00
Outras Transferências Correntes	1.210.889,42	803.006,83	960.245,04	1.204.731,86	935.837,82	799.869,13	1.412.739,58	842.573,49	1.121.444,43	1.092.364,52	940.013,79	3.884.106,72	15.207.822,63	10.699.540,00
Outras Receitas Correntes	2.880,09	6.782,16	3.612,47	975,66	1.798,29	3.736,06	1.213,77	4,75	1.608,00	5.450,00	160,00	26.613,25	22.500,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>399.199,94</b>	<b>441.863,00</b>	<b>347.260,69</b>	<b>353.482,79</b>	<b>417.985,61</b>	<b>342.630,96</b>	<b>312.599,64</b>	<b>343.688,21</b>	<b>321.366,06</b>	<b>306.209,97</b>	<b>382.318,76</b>	<b>474.408,94</b>	<b>4.443.014,57</b>	<b>4.609.240,00</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência														
Contribuição de Servidor entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	399.199,94	441.863,00	347.260,69	353.482,79	417.985,61	342.630,96	312.599,64	343.688,21	321.366,06	306.209,97	382.318,76	474.408,94	4.443.014,57	4.609.240,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.648.443,22</b>	<b>3.527.764,75</b>	<b>3.206.652,96</b>	<b>3.844.909,53</b>	<b>3.624.923,65</b>	<b>3.009.329,19</b>	<b>4.520.131,05</b>	<b>3.455.122,54</b>	<b>3.379.891,31</b>	<b>3.252.198,51</b>	<b>3.400.406,79</b>	<b>8.353.582,52</b>	<b>47.223.356,02</b>	<b>46.999.000,00</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 17:01:08

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF: 998.267.805-10

WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2018
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2018	ATÉ O PERÍODO/2019	ATÉ O PERÍODO/2018	EM 2019	EM 2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>								

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020 , às 17:01:38

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

\_\_\_\_\_  
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0



**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**  
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Período	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>47.755.903,66</b>	<b>47.223.356,02</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.597.376,47	2.231.496,48	
IPTU	307.000,00	323.976,61	
ISS	668.000,00	922.181,90	
ITBI	13.000,00	18.998,68	
IRRF	555.376,47	896.130,89	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	70.208,40	
Contribuições			
Receita Patrimonial	271.000,00	149.031,42	
Aplicações Financeiras (II)	268.000,00	149.031,42	
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00		
Transferências Correntes	45.862.027,19	44.816.214,87	
Cota-Parte do FPM	16.600.000,00	16.242.648,30	
Cota-Parte do ICMS	2.560.000,00	2.887.543,99	
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	224.819,57	
Cota-Parte do ITR	1.760,00	3.951,72	
Transferências da LC 87/1996	10.600,00		
Transferências da LC 61/1989	25.600,00	28.277,34	
Transferências do FUNDEB	15.030.000,00	10.221.151,32	
Outras Transferências Correntes	11.394.067,19	15.207.822,63	
Demais Receitas Correntes	25.500,00	26.613,25	
Outras Receitas Financeiras (III)	15.000,00	1.327,87	
Receitas Correntes Restantes	10.500,00	25.285,38	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>47.472.903,66</b>	<b>47.072.996,73</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>710.299,13</b>	<b>529.985,40</b>	
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	275.379,93	
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	2.000,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens	2.000,00		
Transferências de Capital	706.299,13	254.605,47	
Convênios	693.299,13	254.605,47	
Outras Transferências de Capital	13.000,00		
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>708.299,13</b>	<b>254.605,47</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>48.181.202,79</b>	<b>47.327.602,20</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Período					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROC PAGOS (b)	RP NÃO PROC	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>48.691.319,68</b>	<b>47.526.192,91</b>	<b>47.526.192,91</b>	<b>46.390.394,13</b>	<b>209.544,87</b>		
Pessoal e Encargos Sociais	27.011.001,07	26.794.970,73	26.794.970,73	26.115.375,98	20.779,27		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	21.680.318,61	20.731.222,18	20.731.222,18	20.275.018,15	188.765,60		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	21.680.318,61	20.731.222,18	20.731.222,18	20.275.018,15	188.765,60		
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>48.691.319,68</b>	<b>47.526.192,91</b>	<b>47.526.192,91</b>	<b>46.390.394,13</b>	<b>209.544,87</b>		
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>3.155.280,43</b>	<b>2.465.200,49</b>	<b>2.465.200,49</b>	<b>2.414.444,08</b>	<b>2.560,00</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>
Investimentos	2.448.894,91	1.822.103,57	1.822.103,57	1.771.347,16	2.560,00	228.912,00	228.912,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	706.385,52	643.096,92	643.096,92	643.096,92			
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>2.448.894,91</b>	<b>1.822.103,57</b>	<b>1.822.103,57</b>	<b>1.771.347,16</b>	<b>2.560,00</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>1.000,00</b>						
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>51.141.214,59</b>	<b>49.348.296,48</b>	<b>49.348.296,48</b>	<b>48.161.741,29</b>	<b>212.104,87</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** (1.275.155,96)

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** VALOR CORRENTE  
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS	Até o Período	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	149.031,42	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>(1.126.124,54)</b>	

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**  
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ 2018 (a)	Até o Período (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.050.489,31	9.682.772,32
DEDUÇÕES (XXIX)	6.322.641,51	5.418.435,51
Disponibilidade de Caixa	6.322.641,51	5.418.435,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.996.935,39	5.880.624,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	674.293,88	462.189,01
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.727.847,80	4.264.336,81
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>(536.489,01)</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Período (b)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	212.104,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)</b>	<b>(748.593,88)</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>	<b>(897.625,30)</b>
---	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b> Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 17:02:37

_____ JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE PREFEITO CPF:998.267.805-10	_____ WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA SEC. DE FINANÇAS RG: 1.668.844-99
_____ CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS CONTADOR CRC: BA-035136/O-0	

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V)

RS 1,00

PODER./ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)	
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>457.875,01</b>	<b>216.418,87</b>	<b>212.104,87</b>		<b>462.189,01</b>	<b>70.710,35</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>		<b>70.710,35</b>	<b>532.899,36</b>
EXECUTIVO	457.875,01	216.418,87	212.104,87		462.189,01	70.710,35	228.912,00	228.912,00	228.912,00		70.710,35	532.899,36
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		216.418,87	212.104,87		4.314,00		228.912,00	228.912,00	228.912,00			4.314,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO	321.078,35				321.078,35	47.977,52					47.977,52	369.055,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO	136.796,66				136.796,66	22.732,83					22.732,83	159.529,49
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>												
<b>Total (III) = (I + II)</b>	<b>457.875,01</b>	<b>216.418,87</b>	<b>212.104,87</b>		<b>462.189,01</b>	<b>70.710,35</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>	<b>228.912,00</b>		<b>70.710,35</b>	<b>532.899,36</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 17:12:05

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF-998.267.805-10

\_\_\_\_\_  
WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

\_\_\_\_\_  
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>2.161.288,08</b>	<b>145,93</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	307.000,00	307.000,00	323.976,61	105,53
1.1.1 - IPTU	137.000,00	137.000,00	159.930,17	116,74
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.000,00	170.000,00	164.046,44	96,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	18.998,68	146,14
1.2.1 - ITBI	10.000,00	10.000,00	18.998,68	189,99
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	668.000,00	668.000,00	922.181,90	138,05
1.3.1 - ISS	661.000,00	661.000,00	921.795,74	139,45
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	386,16	5,52
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	493.000,00	493.000,00	896.130,89	181,77
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>24.047.200,00</b>	<b>24.047.200,00</b>	<b>23.830.255,49</b>	<b>99,10</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	20.500.000,00	20.500.000,00	19.906.597,83	97,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	18.319.699,74	93,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00	808.085,50	161,62
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	778.812,59	155,76
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.609.429,69	112,79
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	13.000,00	13.000,00		
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	28.277,34	88,37
2.5 - Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	4.939,52	224,52
2.6 - Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	281.011,11	93,67
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>25.528.200,00</b>	<b>25.528.200,00</b>	<b>25.991.543,57</b>	<b>101,82</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>4 - RECEITA DA APLIC. FINANC. OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>39.000,00</b>	<b>39.000,00</b>	<b>55.469,84</b>	<b>142,23</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>1.248.500,00</b>	<b>1.248.500,00</b>	<b>1.268.051,71</b>	<b>101,57</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	506.296,84	84,38
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	500,00	500,00	420,00	84,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	338.000,00	338.000,00	319.030,00	94,39
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	298.000,00	298.000,00	196.721,90	66,01
5.5 - Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	245.582,97	2.046,52
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>142.000,00</b>	<b>142.000,00</b>	<b>458.212,93</b>	<b>322,69</b>
6.1 - Transferências de Convênios	142.000,00	142.000,00	458.212,93	322,69
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>				
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>		
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>1.430.500,00</b>	<b>1.430.500,00</b>	<b>1.781.734,48</b>	<b>124,55</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>4.609.240,00</b>	<b>4.609.240,00</b>	<b>4.443.014,57</b>	<b>96,39</b>
10.1 - Cota-Parte FPM Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	3.663.949,53	93,95
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinado ao FUNDEB - (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	721.885,70	112,79
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.400,00	2.400,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.400,00	6.400,00		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinadas ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	440,00	440,00	987,80	224,50
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	56.191,54	93,65
<b>11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>15.030.000,00</b>	<b>15.030.000,00</b>	<b>13.478.136,00</b>	<b>89,67</b>
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	15.030.000,00	15.030.000,00	10.221.151,32	68,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			3.256.984,68	
<b>12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>10.420.760,00</b>	<b>10.420.760,00</b>	<b>9.035.121,43</b>	<b>86,70</b>

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Líquidas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100	
<b>13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>							
13.1 - Com Educação Infantil							
13.2 - Com Ensino Fundamental							
<b>14 - OUTRAS DESPESAS</b>							
14.1 - Com Educação Infantil							
14.2 - Com Ensino Fundamental							
<b>15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>							

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
<b>16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>		
16.1 - FUNDEB 60%		
16.2 - FUNDEB 40%		
<b>17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>		
17.1 - FUNDEB 60%		
17.2 - FUNDEB 40%		
<b>18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>		

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							<b>VALOR</b>	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100%								
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100%								
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%							100,00	
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>							<b>VALOR</b>	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.329,62	302,89						
22.1 - Creche	2.164,07	78,69						
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.164,07	78,69						
22.2 - Pré-escola	6.165,55	224,20						
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.165,55	224,20						
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	55.670,38	6.697,11						
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB								
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	55.670,38	6.697,11						
24 - ENSINO MÉDIO								
25 - ENSINO SUPERIOR								
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27 - OUTRAS								
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	64.000,00	7.000,00						
<b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>							<b>VALOR</b>	
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							9.035.121,43	
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)								
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							9.035.121,43	
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							(9.035.121,43)	
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							(34,76)	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESP EMPENHADAS		DESP LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.090.500,00	20.553.220,53	19.680.348,71	95,75	19.680.348,71	95,75		
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	19.090.500,00	20.553.220,53	19.680.348,71	95,75	19.680.348,71	95,75		
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	19.154.500,00	20.560.220,53	19.680.348,71	95,72	19.680.348,71	95,72		
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>		<b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>CANCELADO EM 2019 (j)</b>				
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE								
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino								
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB								
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		<b>FUNDEB</b>		<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018								
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		13.478.136,00		506.296,84				
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE								
47.1 - Orçamento do Exercício								
47.2 - Restos a Pagar								
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE								
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				506.296,84				
50 - (+) Ajustes				(506.296,84)				
50.1 - (+) Retenções								
50.2 - (-) Valores a recuperar								
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários								
50.4 - (+) Conciliação Bancária				(506.296,84)				
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO								

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 16:57:38

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

---

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

---

CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISAÇÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000,00	275.379,93	(273.379,93)
<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.155.280,43	2.465.200,49	690.079,94
Investimentos	2.448.894,91	1.822.103,57	626.791,34
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	706.385,52	643.096,92	63.288,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte Por Instituições Financeiras			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.155.280,43	2.465.200,49	690.079,94
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)</b>	<b>(3.153.280,43)</b>	<b>(2.189.820,56)</b>	<b>(963.459,87)</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 17:06:58

<p>_____ JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE PREFEITO CPF:998.267.805-10</p>	<p>_____ WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA SEC. DE FINANÇAS RG: 1.668.844-99</p>
<p>_____ CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS CONTADOR CRC: BA-035136/O-0</p>	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

RS 1.00

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II)

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 17:07:27



**MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019**

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

<b>RECEITAS</b>	<b>Pervisão Atualizada (a)</b>	<b>Receitas Realizadas (b)</b>	<b>Saldo (c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receitas de Alienação de Bens Intangíveis Rendimentos de Aplicação Financeira			

<b>DESPESAS</b>	<b> Dotação Atualizada (d)</b>	<b>Despesas Empenhadas (e)</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>	<b>Despesas Pagas (f)</b>	<b>Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados</b>	<b>Pagamento de Restos a Pagar (g)</b>	<b>Saldo (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA Regime Geral da Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores							

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2018 (i)</b>	<b>2019 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>	<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020 , às 17:07:52

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

\_\_\_\_\_  
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

\_\_\_\_\_  
WILLEME CÉSAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)					1,00		
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>1.481.000,00</b>	<b>2.161.288,08</b>	<b>145,93</b>			
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	137.000,00	137.000,00	159.930,17	116,74			
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervenios - ITBI	10.000,00	10.000,00	18.998,68	189,99			
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	661.000,00	661.000,00	921.795,74	139,45			
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	896.130,89	182,88			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00					
Dívida Ativa dos Impostos	152.000,00	152.000,00	164.432,60	108,18			
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	24.000,00	24.000,00					
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>23.047.200,00</b>	<b>23.047.200,00</b>	<b>22.243.357,40</b>	<b>96,51</b>			
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	18.319.699,74	93,95			
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	4.939,52	224,52			
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	281.011,11	93,67			
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	3.609.429,69	112,79			
Cota-Parte IPI - Exportação	32.000,00	32.000,00	28.277,34	88,37			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.000,00	13.000,00					
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.000,00	13.000,00					
Outras							
<b>TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>24.528.200,00</b>	<b>24.528.200,00</b>	<b>24.404.645,48</b>	<b>99,50</b>			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100			
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>7.224.000,00</b>	<b>8.427.826,32</b>	<b>8.463.040,43</b>	<b>100,42</b>			
Provenientes da União	7.220.000,00	8.423.826,32	8.354.751,60	99,18			
Provenientes dos Estados	3.000,00	3.000,00	108.288,83	3.609,63			
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS	1.000,00	1.000,00					
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>							
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>							
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>							
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>7.224.000,00</b>	<b>8.427.826,32</b>	<b>8.463.040,43</b>	<b>100,42</b>			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CESSADO
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.745.500,00</b>	<b>13.847.131,09</b>	<b>13.723.058,75</b>	<b>99,10</b>	<b>13.723.058,75</b>	<b>99,10</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	6.911.000,00	9.211.491,76	9.203.407,50	99,91	9.203.407,50	99,91	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3.834.500,00	4.635.639,33	4.519.651,25	97,50	4.519.651,25	97,50	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>494.000,00</b>	<b>175.132,47</b>	<b>167.999,30</b>	<b>95,93</b>	<b>167.999,30</b>	<b>95,93</b>	
Investimentos	493.000,00	175.132,47	167.999,30	95,93	167.999,30	95,93	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	1.000,00						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>14.022.263,56</b>	<b>13.891.058,05</b>	<b>99,06</b>	<b>13.891.058,05</b>	<b>99,06</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CESSADO
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o Bimestre (i)	% (h/IVf) x100	
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>							
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>							
<b>RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>							
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>							
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>14.022.263,56</b>	<b>13.891.058,05</b>	<b>100,00</b>	<b>13.891.058,05</b>	<b>100,00</b>	
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VIh / IIIb) x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>							56,92
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIh - ((15 x IIIb) / 100))</b>							10.230.561,23

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35) 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015			
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014			
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO-CESADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	4.581.000,00	5.492.082,90	5.438.537,12	39,15	5.438.537,12	39,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.149.000,00	3.924.007,04	3.923.086,44	28,24	3.923.086,44	28,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	194.000,00	194.163,75	192.805,15	1,39	192.805,15	1,39	
Vigilância Sanitária	39.000,00	12.000,00	8.987,17	0,06	8.987,17	0,06	
Vigilância Epidemiológica	77.500,00						
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	4.199.000,00	4.400.009,87	4.327.642,17	31,15	4.327.642,17	31,15	
TOTAL	11.239.500,00	14.022.263,56	13.891.058,05	100,00	13.891.058,05	100,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 16:59:24

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

\_\_\_\_\_  
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>						

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	Até o Período (d)	% (d/lb) x 100	Até o Período (f)	% (f/lc) x 100	
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>					
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS					
Recursos de Operações de Crédito					
Outros Recursos					
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>					
<b>RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>10.745.500,00</b>	<b>13.723.058,75</b>	<b>128,00</b>	<b>13.723.058,75</b>	<b>128,00</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	6.911.000,00	9.203.407,50	133,00	9.203.407,50	133,00	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.834.500,00	4.519.651,25	118,00	4.519.651,25	118,00	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>494.000,00</b>	<b>167.999,30</b>	<b>34,00</b>	<b>167.999,30</b>	<b>34,00</b>	
Investimentos	493.000,00	167.999,30	34,00	167.999,30	34,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.000,00					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>11.239.500,00</b>	<b>13.891.058,05</b>	<b>124,00</b>	<b>13.891.058,05</b>	<b>124,00</b>	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	Até o Período (d)	% (d/lb) x 100	Até o Período (f)	% (f/lc) x 100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>					
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS					
Recursos de Operações de Crédito					
Outros Recursos					
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>					
<b>RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>					

**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CAMARA MUNICIPAL DE BELO CAMPO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>						

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	Até o Período (d)	% (d/lb) x 100	Até o Período (f)	% (f/lc) x 100	
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>					
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS					
Recursos de Operações de Crédito					
Outros Recursos					
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>					
<b>RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>						

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	Até o Período (d)	% (d/lb) x 100	Até o Período (f)	% (f/lc) x 100	
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>					
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS					
Recursos de Operações de Crédito					
Outros Recursos					
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>					
<b>RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>					

**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019  
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
		Até o Período (b)	% (b/a) x 100	Até o Período (c)	% (c/a) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b> Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida Outras Despesas Correntes						
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b> Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida						
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>						

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	Até o Período (d)	% (d/lb) x 100	Até o Período (f)	% (f/lc) x 100	
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b> Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos					
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>					
<b>RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>					
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)</b>					

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF:998.267.805-10

\_\_\_\_\_  
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0



MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 / BIMESTRE - NOVEMBRO A DEZEMBRO  
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até Bimestre (b)	
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>				
DIREITOS FUTUROS				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
<b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>				
<b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b>				
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
<b>ATIVOS CONTINGENTES</b>				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	46.499.404,37	47.223.356,02									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladora Geral Do Município, Emissão: 30/01/2020, às 17:08:48

\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO  
CPF-998.267.805-10

\_\_\_\_\_  
WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA  
SEC. DE FINANÇAS  
RG: 1.668.844-99

\_\_\_\_\_  
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS  
CONTADOR  
CRC: BA-035136/O-0

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até Bimestre						
<b>RECEITAS</b>								
Previsão Inicial		47.200.000,00						
Previsão Atualizada		48.504.537,79						
Receitas Realizadas		47.753.341,42						
Déficit Orçamentário								
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)								
<b>DESPESAS</b>								
Dotação Inicial		47.200.000,00						
Créditos Adicionais		4.660.200,11						
Dotação Atualizada		51.860.200,11						
Despesas Empenhadas		49.991.393,40						
Despesas Liquidadas		49.991.393,40						
Despesas Pagas		48.804.838,21						
Superávit Orçamentário		(2.238.051,98)						
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até Bimestre						
<b>Despesas Empenhadas</b>		<b>49.991.393,40</b>						
<b>Despesas Liquidadas</b>		<b>49.991.393,40</b>						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre						
Receita Corrente Líquida		47.223.356,02						
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Bimestre						
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>								
Receitas Previdenciárias Realizadas								
Despesas Previdenciárias Liquidadas								
Resultado Previdenciário								
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Metas Fixadas no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				
<b>Resultado Primário</b>			(1.275.155,96)					
<b>Resultado Nominal</b>			(1.126.124,54)					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		674.293,88		212.104,87	462.189,01			
Poder Executivo		674.293,88		212.104,87	462.189,01			
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
Defensoria Pública								
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		299.622,35		228.912,00	70.710,35			
Poder Executivo		299.622,35		228.912,00	70.710,35			
Poder Legislativo								
Poder Judiciário								
Ministério Público								
Defensoria Pública								
<b>TOTAL</b>		973.916,23		441.016,87	532.899,36			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de <18% a 25%> das Receitas de Impostos em MDE		(9.035.121,43)	25,00	(34,76)				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio								
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			60,00					
Complementação da União ao FUNDEB								
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receita de Operação de Crédito		275.379,93		(273.379,93)				
Despesa de Capital Líquida		2.465.200,49		690.079,94				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício			
<b>Plano Previdenciário</b>								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
<b>Plano Financeiro</b>								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receita de Capital Resultante de Alienação dos Ativos								
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual					
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		13.891.058,05	15,00	56,92				

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO - BA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2019 - NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2019 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado No Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		
<hr/>		
JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE PREFEITO CPF:998.267.805-10	WILLEME CESAR TEIXEIRA CUNHA SEC. DE FINANÇAS RG: 1.668.844-99	
<hr/>		
CLOVES VINÍCIO AMARAL SANTOS CONTADOR CRC: BA-035136/O-0		
<hr/>		

## **Licitações**

---

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

#### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

O Pregoeiro Municipal torna público de Belo Campo-Ba torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 035/2019** realizado no dia 25/11/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas e Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: JP VIEIRA E CIA LTDA-EPP, no lote 01 com um valor total de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais); DIEGO FERRAZ DA SILVA ME, nos lotes 02, 03 e 07 com um valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); JARDIEL DIAS FERRAZ ME, nos lotes 05 com um valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor Global: R\$ 1.348.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil reais). Belo Campo-Ba, 25 de Novembro de 2019. Paulo Henrique Botelho Bomfim – Pregoeiro Municipal.

#### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

O Prefeito Municipal de Belo Campo-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 035/2019** realizado no dia 25/11/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Gêneros Alimentícios e Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas e Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, tendo como vencedora a seguinte licitante: JP VIEIRA E CIA LTDA-EPP, no lote 01 com um valor total de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais); DIEGO FERRAZ DA SILVA ME, nos lotes 02, 03 e 07 com um valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais); JARDIEL DIAS FERRAZ ME, nos lotes 05 com um valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor Global: R\$ 1.348.000,00 (um milhão trezentos e quarenta e oito mil reais). Belo Campo-Ba, 02/12/2019. José Henrique Silva Tigre - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

## **Contratos**

---

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº 002-12/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.  
**Contratada:** JP Vieira e Cia Ltda-EPP.  
**Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas a pessoas carentes do Município.  
**Valor do contrato:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).  
**Data de Assinatura:** 03 de Dezembro de 2019.  
**Prazo de duração:** 01 (um) mês.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 035/2019.

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº 003-12/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.  
**Contratada:** Diego Ferraz da Silva ME.  
**Objeto:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas e Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
**Valor do contrato:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
**Data de Assinatura:** 03 de Dezembro de 2019.  
**Prazo de duração:** 01 (um) mês.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 035/2019.

#### **RESUMO DO CONTRATO Nº 004-12/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.  
**Contratada:** Jardiel Dias Ferraz ME.  
**Objeto:** Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
**Valor do contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**Data de Assinatura:** 03 de Dezembro de 2019.  
**Prazo de duração:** 01 (um) mês.  
**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 035/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 002-12/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A **EMPRESA JP VIEIRA E CIA LTDA-EPP** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Herli Xavier Lima**, e do outro lado a empresa **JP VIEIRA E CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.390.843/0001-68, com sede na Praça João Ferreira, nº 277, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Julia Prado Vieira, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 20.748.307-85, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 070.226.575-64, residente e domiciliada na Rua Júlio Modesto, nº 18, Aptº 18, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas a pessoas carentes do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 035/2019** e na **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** referente ao lote 01 do Anexo I Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais  
**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
**Elemento de Despesa:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Elemento de Despesa:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 035/2019** com seus Anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 034/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** cleitonlim1@gmail.com  
**Fone:** 77 98837-771
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 035/2019 Ata de Registro de Preços nº 034/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Vanderlei Soares de Oliveira**, Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**JP Vieira e Cia Ltda-EPP**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Em 03 de Dezembro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Herli Xavier Lima**, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/12/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas a pessoas carentes do Município** por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: JP VIEIRA E CIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.390.843/0001-68, com sede na Praça João Ferreira, nº 277, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Julia Prado Vieira, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 20.748.307-85, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 070.226.575-64, residente e domiciliada na Rua Júlio Modesto, nº 18, Aptº 18, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					VALOR	TOTAL
<b>LOTE 1</b>						
1	500	UNID	ACHOCOLATADO 400g em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	Milkly	R\$2,10	R\$1.049,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

2	400	UNID	MAIONESE 500g Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.	Quero	R\$2,28	R\$913,28
3	1.000	UNID	MILHO DE PIPOCA 500g premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.	D. Alice	R\$1,37	R\$1.366,25
4	500	UNID	AMIDO DE MILHO 200g Produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado.	Yoki	R\$1,37	R\$683,12
5	1.000	UNID	GELATINA 20g Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contém Glúten. Sabores variados.	Freischmann	R\$0,82	R\$816,08
6	900	UNID	MILHO VERDE 300g Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.	Fugini	R\$1,60	R\$1.435,93
7	200	UNID	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbano. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	Maratá	R\$1,64	R\$328,27
8	4.000	UNID	EXTRATO DE TOMATE 340G Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.	Bonare	R\$2,73	R\$10.929,96
9	600	KG	PREPARO PRA REFRESCO 1KG	Qualimax	R\$6,41	R\$3.845,66
10	1.000	UNID	CALDO DE GALINHA Caldo de carne e legumes, sabores variados, embalagem de 63g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	Maggi	R\$0,91	R\$907,77
11	3.000	UNID	MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	Claybom	R\$1,64	R\$4.923,98
12	4.000	UNID	SARDINHA LATA 125G em conserva elaborado com pescado íntegro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.	88	R\$2,51	R\$10.049,70
13	7.500	KG	SAL REFINADO 1KG fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega	Souto	R\$0,54	R\$4.057,47
14	28.000	KG	AÇÚCAR MOÍDO, em embalagens de 1kg Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.	Coceal	R\$1,82	R\$51.092,07
15	28.000	KG	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, em embalagens de 1kg Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, não	Vô Olímpio	R\$2,28	R\$63.929,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis. (TRAZER AMOSTRA)			
16	10.000	UNID	BISCOITO DOCE 400G Doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Cabral Show	R\$2,56	R\$25.582,71
17	10.000	UNID	BISCOITO CREAM CRACKER 400G Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Cabral Show	R\$2,56	R\$25.582,71
18	27.000	UNID	CAFÉ MOIDO 250G Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.	Bahia	R\$2,47	R\$66.597,58
19	20.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, em embalagens de 1kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	Granfina	R\$1,18	R\$23.657,13
20	3.000	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO em embalagens de 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	Sarandí	R\$2,93	R\$8.775,15
21	28.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, em embalagens de 1kg Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.	Grão Bonito	R\$2,74	R\$76.766,47
22	4.000	UNID	FLOCOS DE MILHO 500G	Maratá	R\$0,82	R\$3.264,32
23	4.000	UNID	FUBÁ DE MILHO 500G amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.	Fazendinha	R\$16,50	R\$65.983,22
24	4.000	UNID	MILHO DE CANJICA 500G	Nutrisil	R\$1,00	R\$3.997,87
25	10.000	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL, em embalagens de 200g Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote	Piracanjuba	R\$3,66	R\$36.586,03
26	25.000	UNID	MACARRÃO ESPAGUETE 500G Macarrão do tipo espaguete; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Gameleira	R\$1,37	R\$34.156,13
27	15.000	UNID	ÓLEO DE SOJA LATA 900ML Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET.	Sinhá	R\$3,20	R\$48.001,97
28	500	UNID	MISTURA PARA BOLO 450g Sabores variados.	FLEISCHMANN	R\$4,21	R\$2.104,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			Embalagem plástica reforçada. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote.			
29	1.000	UNID	LEITE CONDENSADO 395 g Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF	Piracanjuba	R\$2,93	R\$2.925,05
30	1.000	UNID	CREME DE LEITE 200g Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.	Piracanjuba	R\$1,82	R\$1.824,72
31	500	UNID	LEITE DE COCO 200ml	Bom Coco	R\$1,73	R\$866,51
32	90	UNID	FERMENTO QUÍMICO BIOLÓGICO 100g	Royal	R\$2,05	R\$184,86
33	100	UNID	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 400G Proteína de soja texturizada, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	Prontu Soy	R\$2,97	R\$297,09
34	200	UNID	VINAGRE 500ML Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico.	Maratá	R\$1,09	R\$218,23
35	200	UNID	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	Borges	R\$16,50	R\$3.299,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 587.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 587.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**JP Vieira e Cia Ltda-EPP**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 003-12/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIEGO FERRAZ DA SILVA ME NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Herli Xavier Lima**, e do outro lado a empresa **DIEGO FERRAZ DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com sede no Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Diego Ferraz Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.134.428-08, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 003.335.395-67, residente e domiciliado na Rua Saturnino, nº 749, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas e Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** referente aos lotes 02, 03 e 07 do Anexo I Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2019**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais  
**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
**Elemento de Despesa:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo  
**Elemento de Despesa:** Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 035/2019 e Ata de Registro de Preços nº 035/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:  
**Endereço de E-mail:** diegoferraz82@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 9999-4809
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 035/2019 e Ata de Registro de Preços nº 035/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Vanderlei Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Diego Ferraz da Silva ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**
2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Em 03 de Dezembro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Herli Xavier Lima**, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/12/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Doações de Cestas Básicas e Materiais de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **DIEGO FERRAZ DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.781.665/0001-50, com sede no Av Vitória da Conquista, nº 300, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Diego Ferraz Silva, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 11.134.428-08, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 003.335.395-67, residente e domiciliado na Rua Saturnino, nº 749, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					VALOR	TOTAL
<b>LOTE 2</b>						
36	800	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA	TOPFORM PLASTICS	RS\$1,68	RS\$1.346,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.			
37	30.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA , COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2.500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.	TOPFORM PLASTICS	R\$3,70	R\$111.052,07
38	1.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 300ML C/100	TOPFORM PLASTICS	R\$5,50	R\$5.496,52
39	3.000	UNID	ALCOOL 1L ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, com teor alcoólico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 (três) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA, embalado em caixa com 12 frascos contendo 1 (litro) cada.	ANHANGUERA	R\$6,17	R\$18.508,68
40	3.000	UNID	ALCOOL GEL 500ml	SOL	R\$5,50	R\$16.489,55
41	2.000	CX	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM FUNÇÕES ALVEJANTE E DESINFETANTE; FRASCO COM 1.000ML; EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 11 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES (APRESENTAR AMOSTRA)	ZAB	R\$20,08	R\$40.158,22
42	600	UNID	AMACIANTE 1L - aspecto físico líquido viscoso, fragrância variadas, solúvel em água.	ZAB	R\$3,25	R\$1.951,82
43	500	UNID	LIMPA ALUMINIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POLYLAR	R\$2,80	R\$1.402,17
44	1.000	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - em essências diversas, formato cilíndrico,	ULTRA FRESH	R\$7,29	R\$7.291,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
45	1.000	CX	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANELA, UTENSÍLIOS E NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, ETC. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA E M.S. EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 24 UNIDADES  (APRESENTAR AMOSTRA)	ZAB	R\$34,77	R\$34.773,88
46	600	UNID	ALVEJANTE 1L	ZAB	R\$3,03	R\$1.817,22
47	1.000	CX	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L C/ 12UN (APRESENTAR AMOSTRA)	ZAB	R\$33,54	R\$33.539,97
48	600	UNID	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1L	AZULIM	R\$4,94	R\$2.961,39
49	600	UNID	MULTIUSO 500ML Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml. (APRESENTAR AMOSTRA)	ZAB	R\$2,80	R\$1.682,61
50	1.500	UNID	PEDRA SANITÁRIA prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SANY MIX	R\$1,35	R\$2.019,13
51	900	CX	GEL PINHO 1KG - CX C/12 (APRESENTAR AMOSTRA)	ZAB	R\$50,48	R\$45.430,39
52	300	UNID	SABONETE 85G C/ 12UN barra com 85 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.	LUX	R\$1,35	R\$403,83
53	3.000	UNID	SABÃO EM PÓ 500G Com multiação para limpeza em geral. (APRESENTAR AMOSTRA)	ALA	R\$3,59	R\$10.768,69
54	500	UNID	INSETICIDA DOMÉSTICO, aerossol, embalado em frasco 273ML	SBP	R\$7,29	R\$3.645,65
55	500	CX	SABÃO EM BARRA 500G - CX C/ 20UN - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro.	TEIU	R\$2,92	R\$1.458,26
56	1.000	UNID	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS (APRESENTAR AMOSTRA)	ONLY BEAUTY	R\$29,05	R\$29.053,02
57	500	UNID	SABÃO DE COCO 200 G	TEIU	R\$2,80	R\$1.402,17
58	2.000	UNID	CREME DENTAL COM FLÚOR 90g	SORRISO	R\$2,58	R\$5.160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			Creme dental com flúor, ação bactericida e anti carie.			
59	300	UNID	SHAMPOO 325ML	SEDA	R\$7,29	R\$2.187,39
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 380.000,00</b>
<b>LOTE 3</b>						
60	1.500	UNID	BALDE DE PLÁSTICO Redondo, com capacidade de 12 litros com alça de metal.	TERRA PLAST	R\$5,31	R\$7.967,88
61	6.000	UNID	ESPONJA DUPLA FACE C/ 60UN para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 100 mmX 70mm x 18 mm	WISH	R\$0,58	R\$3.476,89
62	300	UNID	ISQUEIRO	BIC	R\$3,19	R\$956,15
63	400	PCT	FÓSFORO Tamanho pequeno em madeira.	GABOARDI	R\$2,41	R\$965,80
64	1.500	PCT	GUARDANAPO DE MESA C/ 50UN Folha branca, dupla, resistente, grande, medindo 23x22cm.	MAXIM	R\$1,06	R\$1.593,58
65	600	UN	PAR DE LUVAS ANTIDERRAPANTE M	ISLIM	R\$3,09	R\$1.854,34
66	600	UN	PAR DE LUVAS ANTIDERRAPANTE G	ISLIM	R\$3,09	R\$1.854,34
67	1.200	UN	FLANELA DE ALGODÃO Para tirar pó, medindo 38x58 em 100% algodão - com bordas de overlock.	UNIÃO TEXTIL	R\$1,93	R\$2.317,93
68	5.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 30M C/ 4 ROLOS Folha branca, picotada, macia. APROVADO PELO INMETRO	FOFEX	R\$2,12	R\$10.623,84
69	2.000	UN	PANO DE PRATO (APRESENTAR AMOSTRA)	WRM TEXTIL	R\$2,41	R\$4.829,02
70	1.500	UN	PALHA DE AÇO Esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço.	ASSOLAN	R\$1,16	R\$1.738,45
71	4.000	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO (APRESENTAR AMOSTRA)	UNIÃO TEXTIL	R\$4,35	R\$17.384,46
72	1.500	UN	RODO PLÁSTICO 40CM	METAL PLAST	R\$5,31	R\$7.967,88
73	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15L /Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 15 litros.	ZAB	R\$2,61	R\$5.215,34
74	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L C/ 10UN Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resistência.	ZAB	R\$2,61	R\$5.215,34
75	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L C/ 10UN Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 50 lt, de alta resistência. 63x80	ZAB	R\$2,61	R\$5.215,34
76	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L C/ 5UN Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.	ZAB	R\$2,61	R\$5.215,34
77	1.500	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA	PASSE LIMPE	R\$5,79	R\$8.692,23
78	1.500	UNID	VASSOURA DE NYLON	BRUBALAR CANTONEIRA	R\$5,79	R\$8.692,23
79	1.000	UNID	LIMPA VIDRO 450ML	BRILHANTE	R\$5,60	R\$5.601,66
80	10.000	UNID	CANECA INFANTIL	JAGUAR	R\$1,55	R\$15.452,85
81	7.000	UNID	PRATO INFANTIL	JAGUAR	R\$1,55	R\$10.817,00
82	7.000	UNID	COLHER INFANTIL C/6UNIDADES	JAGUAR	R\$0,58	R\$4.056,37
83	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA 3L Garrafa térmica na cor preta; de rosca; com capacidade de 3 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado, devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; tipo copo; com alça lateral; lisa, garantia de conservação.	INVICTA	R\$20,28	R\$2.028,19
84	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5L Garrafa térmica na cor preta; de rosca; com capacidade de 5	INVICTA	R\$21,73	R\$2.173,06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado, devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; tipo copo; com alça lateral; lisa, garantia de conservação.			
85	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1L Garrafa térmica na cor preta; de rosca; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado, devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; tipo copo; com alça lateral; lisa, garantia de conservação.	ALADDIN	R\$18,25	R\$1.825,37
86	200	UNID	JARRA C/ TAMPAS TRANSPARENTE 1L	PLASVALE	R\$3,77	R\$753,33
87	100	UNID	JARRA C/ TAMPAS TRANSPARENTE 2L	PLASVALE	R\$4,73	R\$473,24
88	100	UNID	JARRA C/ TAMPAS TRANSPARENTE 4L	PLASVALE	R\$4,73	R\$473,24
89	100	UNID	TIJELA C/TAMPA 1.800 ML	ERCA PLAST	R\$3,38	R\$338,03
90	100	UNID	TIJELA C/TAMPA 3.500 ML	ERCA PLAST	R\$4,35	R\$434,61
91	100	UNID	TIJELA C/TAMPA 5.200 ML	ERCA PLAST	R\$4,35	R\$434,61
92	500	UNID	CESTO TELADO 10L	ERCA PLAST	R\$3,86	R\$1.931,61
93	500	UNID	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, em plástico aderente de PVC (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – L x C, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.	LUSA FILM R 105	R\$3,67	R\$1.835,03
94	1.000	PCT	PAPEL TOALHA COZINHA, alta absorção, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, cor branca, biodegradável. picotada para destacar uma folha da outra. folha dupla. pacote 2 rolos de 60 folhas cada rolo.	STYLUS	R\$3,70	R\$3.700,00
95	2.000	PCT	PAPEL TOLHA INTERFOLHADO, dimensões mínimas 20cm (largura) mínimo de 20cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até- 2%, a 100% de fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentado textura com relevo sensível ao tato (gofrado). as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: Nome/CNPJ do fabricante. nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. endereço telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Pacote com 1000 folhas - branco	BELO PÉL BRANCO	R\$13,00	R\$26.000,00
96	200	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30 cm, espessura de 0,11 micron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 mm, medindo 7,5 m, na embalagem deve conter: código de barras, origem do produto, dimensões, deverão estar de acordo com a ABNT 14761. Acondicionado em caixas contendo 12 (doze) unidades cada, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) unidades.	FIAT LUX	R\$3,28	R\$656,00
97	200	UNID	AVENTAL EM PVC, medidas mínimas: 45cm x 65cm.	2D	R\$4,19	R\$838,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$181.598,55</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

LOTE 4						
98	700	KG	<b>Carne bovina - PRIMEIRA</b> , isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	FRIBOI	R\$25,15	R\$17.602,09
99	800	KG	<b>Carne bovina - SEGUNDA</b> , isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	FRIBOI	R\$20,49	R\$16.391,37
100	1.000	KG	<b>FILÉ DE PEITO DE FRANGO</b> (sem osso e sem pele). congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	SEARA	R\$13,04	R\$13.038,59
101	900	KG	<b>Salsicha de carne bovina</b> , suína, tipo hot dog com no máximo 02 % de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas, ou esverdeadas. Com odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 10 %. Com registro no SISP-.	REZENDE	R\$6,98	R\$6.286,46
102	3.000	KG	<b>Coxa e Sobre coxa</b> , congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	SEARA	R\$7,92	R\$23.748,86
103	400	KG	<b>FIGADO BOVINO</b> , isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.	FRIBOI	R\$13,97	R\$5.587,97
104	600	KG	<b>Linguiça suína</b> , calabresa, defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e	SEARA	R\$15,83	R\$9.499,54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura			
105	1.000	KG	<b>LINGÜIÇA CALABRESA EMBALADA A VACUO</b> de 1ª qualidade deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: plástica, contendo a quantidade solicitada. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	TOSCANA	R\$13,97	R\$13.969,91
106	2.000	KG	<b>Franco Inteiro</b> , congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.	SEARA	R\$6,05	R\$12.107,26
107	50	CX	<b>Ovos de galinha</b> , de primeira qualidade, ter entre 49 g (quarenta e nove gramas) e 54 g (cinquenta e quatro gramas) de peso; Apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 06 mm (seis milímetros) de altura; Devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa; Apresentar gemas translúcidas, firmes, consistentes ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; Apresentar clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com chalazas intactas. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, acondicionadas em embalagem apropriada, com 30 unidades cada, somando 360 unidades por caixa. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA. Embalagens secundárias em caixas de papelão. Entregas a serem realizadas 01 (uma) vez por mês, ou conforme necessidade.	SOMAI	R\$13,04	R\$651,93
108	400	KG	<b>BISTECA DE PORCO</b> – Cortada em bifés, congelados separadamente de 1º qualidade. A carne suína deves conter no máximo 5% de gorduras, ser isenta de cartilagens e conter no máximo 3% de aponevrose, possuir registro nos órgãos de inspeção sanitária e ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visível.	SEARA	R\$13,97	R\$5.587,97
109	500	KG	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> Queijo tipo Mussarela, fatiado, de primeira qualidade,	VITORIA	R\$20,49	R\$10.244,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

			embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.			
110	100	KG	<b>MORTADELA.</b> Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. Composição: carnes de diferentes espécies de animais de açougue ou carnes mecanicamente separadas até o limite máximo de 60%, toucinho, amido (máximo 5%), proteína vegetal ou animal (mínimo de 12%). Prazo de validade mínimo de 6 meses, em peças de 3kg em média.	CONFIANÇA	R\$6,98	R\$698,50
111	500	KG	<b>APRESUNTADO</b> - Especificação: embalagem plástica, Ingredientes: Carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto. Entrega em carro próprio refrigerado.	PERDIGÃO	R\$13,97	R\$6.984,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$142.400,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$703.998,55</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1** - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**.

**2.2** - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Diego Ferraz da Silva ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 004-12/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **JARDIEL DIAS FERRAZ ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Herli Xavier Lima**, e do outro lado a empresa **JARDIEL DIAS FERRAZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.332.335/0001-81, com sede na Rua Valdomiro Ramos, nº 210, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Jardiel Dias Ferraz, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.154.632-99, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 660.612.535-91, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Ramos, nº 210, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** referente ao lote 05 do Anexo I Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 035/2019**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante o prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
**Atividade/Projeto:** 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente  
**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação  
**Atividade/Projeto:** 2.060 - Manutenção das Creches Municipais  
**Atividade/Projeto:** 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação  
**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB  
**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte  
**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**Atividade/Projeto:** 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 035/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço: e-mail ou telefone.  
**Endereço de E-mail:** consucont@hotmail.com  
**Fac-Simile:** (77) 3437-2779
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 035/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Vanderlei Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Jardiel Dias Ferraz ME**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

Em 03 de Dezembro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Herli Xavier Lima**, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/12/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Água Mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: JARDIEL DIAS FERRAZ ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.332.335/0001-81, com sede na Rua Valdomiro Ramos, nº 210, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, representada neste ato por Jardiel Dias Ferraz, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.154.632-99, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 660.612.535-91, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Ramos, nº 210, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					VALOR	TOTAL
<b>LOTE 05</b>						
112	6.000	GALÃO DE 20LT	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (vasilhame de 20 litros) em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, deformações internas, externas e do gargalo, com alterações do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral (NBR 14.222-garrafão retornável, NBR 14.328-	IMBASSAI	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

		tampa para garrafão, NBR 14.637-lavagens, enchimento e fechamento). Obs.: Vasilhames da Prefeitura.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>
<b>RVALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 57.000,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 035/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 035/2019**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Jardiel Dias Ferraz ME**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 006-12/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, e por seu Secretário Municipal de Saúde (Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), o **Sr. Fábio Maia Prado**, brasileiro, casado, enfermeiro, com registro de identidade nº MG 13.62.60-31, expedido pela SSP/MG, cadastro no CPF sob o nº 076.911.326-54, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Oliveira, nº 228, bairro Alvorada, na cidade de Belo Campo, Bahia, e do outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.3806578/0004-21, com sede na Rodovia BR-324, KM 6,5, Alto Alegre, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Cristiano Pereira dos Santos, brasileiro, casado, gerente de negócios, com registro de identidade nº 7.000.605-96, expedida pela SSP/Ba e cadastro no CPF nº 9825.785.255-87, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 001/2019 e Ata de Registro de Preços nº 001/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal e Ar Comprimido para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 001/2019 e Ata de Registro de Preços nº 001/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Parágrafo Único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será da assinatura até 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde  
**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 02 - Fundo Municipal de Saúde

**Atividade/Projeto:** 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e Ata de Registro de Preços nº 001/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 03 (três) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

d) Atender as Ordens de Fornecimento serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** licitacoespkgmne@prexair.com

**Fac-Simile:** (71) 3390-3156

- a) Paralisação por falta de pagamento;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- e) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 001/2019 e Ata de Registro de Preços nº 001/2019.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado o Sr. Fábio Maia Prado, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Gestor do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**White Martins Gases Industriais NE Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO***  
***ESTADO DA BAHIA***

**RESUMO DE CONTRATO Nº 006-12/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** White Martins Gases Industriais NE Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Medicinal para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município.

**Valor do contrato:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Data de Assinatura:** 03 de dezembro de 2019.

**Prazo de duração:** até 31/12/2019.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 001/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-12/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DE POÇO ARTESIANO PARA AS COMUNIDADES DE LAGOA SUJA, BELA VISTA E ADJACÊNCIAS EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS EXPOSTAS A SEGUIR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA E A PESSOA FÍSICA DE EDVALDO FERRAZ DE SOUZA.

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 14.237.333/0001-43, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro. CEP. 45160-000, Belo Campo, Bahia, representado neste Ato pelo Prefeito José Henrique Silva Tigre, no gozo de seus plenos direitos, doravante denominado de CONTRATANTE, após o devido processo administrativo de avaliação do valor a ser pago pela prestação de serviços de fornecimento de água potável e do parecer do Departamento Jurídico do Município acerca da excepcionalidade da situação, qual seja a de que há somente esse poço com vazão capaz de suprir a demanda por abastecimento de água, requerida pelo município e da modicidade do preço a ser empregado na contratação de serviços de abastecimento de água, e, de outro lado, a pessoa de **EDVALDO FERRAZ DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, casado, lavrador, inscrito no RG de nº 00.901.007-60 - SSP/BA e no CPF de nº 115.139.775-04, residente no Povoado de Lagoa Seja - Zona Rural - CEP 45160-000, Belo Campo, Bahia, denominado neste Ato de CONTRATADO, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, também com base no disposto no inciso X do artigo 24 ou inciso I do artigo 25, da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato TEM POR OBJETO a de Prestação de serviços de abastecimento de água potável para as comunidades de Lagoa Suja, Bela Vista e adjacências, bem como vistorias e assistência para o regular funcionamento da rede de fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**2. PRAZO**

O prazo de duração do contrato será de 01 (um) mês, com vigência de 03/12/2019 a 31/12/2019.

**2.1. DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ **2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

**2.3. DO PAGAMENTO**

O valor contrato será pago em parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) que serão pagas até o dia 15 do mês subsequente ao da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3 - As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão: 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0022 - ÁGUA VIVA - SERTÃO FORTE





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA**

Projeto/Atividade: 1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS E ABASTECIMENTO

Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte Recurso: 010000 - Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- e) Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93;
- f) Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59 § único, da Lei 8.666/93;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.1. Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal de prestação de serviço.

5.2. Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

6. Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Belo Campo - Bahia, mediante assinatura de Termos Aditivos, de conformidade com as disposições legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

7. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado o Sr. Vanderlei Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

#### **8.1. Advertência.**

8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO  
ESTADO DA BAHIA**

**8.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Belo Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;

**8.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**8.5.** Na hipótese de o contratado não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

**8.6.** Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9. A rescisão do presente contrato poderá ser:**

**9.1. Determinada por ato motivado da Administração;**

**9.2.1. Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.2.2. Judicial.**

**9.3.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO**

**11.1. Ocorrendo** rescisão, ao Contratado caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 9.3., do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**12.1. Fica** eleito o Foro da Comarca de Belo Campo - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Belo Campo - Bahia, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Edvaldo Ferraz de Souza**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 007-12/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** Edvaldo Ferraz de Souza.

**Objeto:** Prestação de serviços de abastecimento de água potável para as comunidades de Lagoa Suja, Bela Vista e adjacências, bem como vistorias e assistência para o regular funcionamento da rede de fornecimento.

**Valor do contrato:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Data de Assinatura:** 03/12/2019.

**Prazo de duração:** 01 (um) mês.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CONTRATO Nº 008-12/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO CAMPO-BA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. José Henrique Silva Tigre**, brasileiro, maior, com registro de identidade nº 9.420.054-81, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF sob o nº 998.267.805-10, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 43, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia,, doravante denominada **CONTRATANTE** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Almiro Ferraz de Araújo, nº 179, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.355.344/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Fábio Maia Prado** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, s/n, centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.028.615/0001-98, neste ato representado por seu gestor, o **Sr. Herli Xavier Lima**, e do outro lado a empresa **JOTAMAR - COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 3208, centro, na cidade Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Edgar Abreu Magalhães, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 7.978.910-9, emitido por SSP/SP e cadastro no CPF nº 303.019.718-20, residente e domiciliado na Rua Mário Batista, nº 141, Bairro Recreio, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Pregão Presencial nº 006/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Passagens Rodoviárias para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 006/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** referente ao lote 02 do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de 01 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Unidade:** 01 - Gabinete do Prefeito

**Atividade/Projeto:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade:** 02 - Procuradoria Jurídica

**Atividade/Projeto:** 2.006 - Desenvolvimento das Ações da Procuradoria Jurídica

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Atividade/Projeto:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**Unidade:** 01 - Secretaria de Agricultura

**Atividade/Projeto:** 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Meio Ambiente

**Atividade/Projeto:** 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 01 - Secretaria de Municipal de Educação

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria de Municipal de Educação

**Unidade:** 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

**Atividade/Projeto:** 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transportes

**Unidade:** 01 - Secretaria de Transporte

**Atividade/Projeto:** 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Unidade:** 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Atividade/Projeto:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 - Secretaria de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**Atividade/Projeto:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Unidade:** 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Atividade/Projeto:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Unidade:** 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer  
**Atividade/Projeto:** 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer  
**Atividade/Projeto:** 2.062 - Promoções de Festas Populares  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 006/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Entregar os bilhetes de passagem em até 24 (vinte e quatro) horas na Sede da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, situada no seguinte endereço: Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, ou em local definido pela Administração, podendo inclusive ser entrega de forma eletrônica, se assim for possível;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- e) Indicar formalmente o representante legal, devidamente credenciado, para desempenhar junto à PREFEITURA, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- f) Indicar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um preposto que, nos fins de semana e feriados, atenderá prontamente a Contratante, em casos excepcionais e urgentes, com acesso ao serviço móvel celular ou outro meio, que permita o efetivo contato;
- g) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- i) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- j) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- k) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- l) Fazer a reserva, mudanças de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;
- m) Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno;
- n) Disponibilizar em tempo hábil as passagens aéreas e rodoviárias solicitadas através de formulário de requisição, encaminhado inclusive via fax, nos locais indicados pela Contratante, inclusive fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e feriados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

- o)** Garantir à PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA o fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais de quaisquer empresas brasileiras de transporte aéreo, de acordo com o trecho pretendido, bem como o fornecimento de Passagens Rodoviárias em âmbito Nacional;
- p)** Prestar, sempre que solicitado, informações sobre roteiros de viagens, horários e frequências de partida e de chegada;
- q)** Prestar informações que permita a definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada);
- r)** Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens;
- s)** Remeter à Contratante, quando solicitadas, as tabelas atualizadas das tarifas aéreas, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- t)** Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela Contratante, com transmissão imediata, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea;
- u)** Substituir bilhete não utilizado por outro com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo setor competente da Administração, nas seguintes condições:
  - i.** quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
  - ii.** quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
  - iii.** quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.
- v)** Entregar os bilhetes de passagem aéreas na Seccional, nos balcões de atendimento do aeroporto ou disponibilizá-lo via correio eletrônico, quando for o caso, sem que isso implique em acréscimos nos preços;
- w)** Repassar a Contratante as vantagens, cortesias e tarifas promocionais sempre que colocadas à disposição pelas companhias aéreas;
- x)** Fornecer, no ato de assinatura do contrato, relação de agências, escritórios ou pontos de venda, conveniados à proponente, em outros endereços e/ou localidades, se houver;
- y)** No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, deverá diligenciar a fim de proceder a entrega o mais rápido possível;
- z)** Reembolsar a Contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de passagem devolvido, sem utilização, em até 05 (cinco) dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato;
- aa)** Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos porventura não utilizados, e efetivar nos mesmos os respectivos abatimentos, bem como aqueles decorrentes de descontos, benefícios, cortesias de passagens, hospedagens, transporte de encomendas e tarifas promocionais conseguidos junto a empresas aéreas/rodoviárias;
- bb)** Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas/rodoviárias;
- cc)** Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do Contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada.
- dd)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- ee)** Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- ff)** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 006/2019 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada o Sr. Vanderlei Soares de Oliveira, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, 03 de Dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Fábio Maia Prado**  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**JOTAMAR - Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**

**RESUMO DE CONTRATO Nº 013-05/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba.

**Contratada:** JOTAMAR - Comércio de Peças e Transportes Rodoviaros Ltda.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Reservas, Emissão de Bilhetes e Fornecimento de Passagens Rodoviárias para serem utilizadas em viagens a serviço para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

**Valor do contrato:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Data de Assinatura:** 03 de Dezembro de 2019.

**Prazo de duração:** até 31/12/2019.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 006/2019.

## **Termos Aditivos**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

## **ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 14.27.333/0001-43**

### **RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-05/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-05/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO CAMPO-BA E A EMPRESA TRANSPORTES JÚLIA E COMÉRCIO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELO CAMPO-BA

**CONTRATADA:** TRANSPORTES JÚLIA E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Fornecimento de Móveis e Equipamentos para Equipar a Escola de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme Convênio firmado entre o Ministério da Educação (FNDE) e o Município de Belo Campo-Ba.

#### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do Contrato nº 016-05/2019, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

#### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O prazo deste Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, prorrogando a vigência do contrato original para 13/02/2020.

#### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Belo Campo-Ba, 05 de Agosto de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Henrique Silva Tigre**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Herli Xavier Lima**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**Transportes Júlia e Comércio Ltda**  
Empresa Contratada